



Prefeitura Municipal de Naviraí

000188

Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pela **Sra. Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 701.266.821-00 e RG 750.275 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Alameda Rio Paraná, 270 - Q. 15 L. 03 - Naviraí/MS, e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, Térreo Andar 1 e 2 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-001 na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo **Sr. Gustavo Fogassa dos Santos**, brasileiro, portador do CPF n.º 074.850.209-27 e RG nº. 10.612.668-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alexandre Fleming, 144 - Jardim Alvorada, na cidade de Maringá/PR, ajustam o presente termo mediante cláusulas aqui estabelecidas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 40, Inciso XI e artigo 57, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, em necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido - Processo nº 333/2019 - Inexigibilidade nº 020/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Segunda - Do Valor Contratual e Forma de Reajuste e Cláusula Quinta - Do Prazo, conforme solicitação apresentada pela Gerência de Saúde, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL "

2.1 - Fica acrescido ao contrato a quantia de **R\$ 89.074,80 (oitenta e nove mil setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, correspondente aos serviços de manutenção e atualização de Softwares da área da saúde hospitalar, referente ao período prorrogado, reajustado com o índice IPCA (10,42%) acumulado de 2021; perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 287.478,54 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO"

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **13/04/2022** até o dia **12/04/2023**.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

000189

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2022.

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES

Ger. de Saúde e Ord. De Despesas,

conf. Decreto nº 002/2022

Contratante

v.p.

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS

CPF 074.850.209-27

Contratada

Testemunhas:

SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA

CPF 004.782.311-99

SUELI DE FREITAS PEREIRA

CPF 489.052.401-00